



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 301/2023

EDITAL – LEI PAULO GUSTAVO – LPG 001

EDITAL DE SELEÇÃO COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL 01

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, por meio da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SECELT, torna público este Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Paulo Gustavo. Essa Lei Complementar 195/2022 proporciona apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural no enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes de calamidades públicas e da pandemia. Além da lei complementar, esse instrumento tem como base o Decreto 11.525/2023, o Decreto 11.453/2023 e as Leis Municipais Nº 807/2016 que institui o Plano Municipal de Cultura de Caetité e Nº 808/2016 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Caetité. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos de **AUDIOVISUAL, (Curta-Metragem e Videoclipe)** para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar esse tipo de produção cultural no município de Caetité/BA

2.2. Compreende-se como **CURTA METRAGEM:** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

2.3. Compreende-se como **VÍDEOCLIFE:** a produção de vídeo clipe de banda com comprovação dos direitos autorais sobre a música a ser gravada, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.



3. VALORES E VAGAS

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$: 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)**, dividido entre 20 projetos que irão receber **R\$: 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais)** cada um, para execução da produção audiovisual.

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Curta-Metragem	15	R\$ 11.560,00	R\$ 173.400,00
Videoclipe	05	R\$ 11.560,00	R\$ 57.800,00

3.2 Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

3.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual, conforme previsto no art. Art. 6º, I, II e III da Lei Complementar 195/2022.

3.4 Caso não tenha quantidade suficiente de inscritos em uma categoria, ou o projeto não alcance a pontuação necessária para ser aprovado, as vagas poderão ser remanejadas para a outra categoria do presente edital.

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, aprovada pela Lei Municipal nº. 948/2023, e incorporada ao Orçamento Anual de 2023, a saber:

Poder: 02 – Poder Executivo.

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité.

Secretaria: 06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Cultura.

Gestão/Unidade: 0600000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Cultura

Projeto Atividade: 13.392.018.2.138 – Gestão das Atividades da Lei Paulo Gustavo – LPG – LC 195/22.

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despesas e Outros

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.6 O repasse dos recursos será realizado em parcela única, na conta indicada pelo agente cultural no ato da inscrição.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente/domiciliado no município de Caetité e com **atuação comprovada há pelo menos 1 ano**.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física com 18 (dezoito) anos ou mais de idade



II - Pessoa jurídica com fins lucrativos ou MEI

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura dos documentos e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal 8.666/93.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas e grupos de trabalho não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para participar deste edital serão gratuitas e realizadas a partir da data de publicação do mesmo, presencialmente, na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo- Secelt, situada à Praça Dr. Deocleciano Teixeira, nº 8, Centro, no horário de funcionamento, ou através do link <https://caetite.ba.gov.br/leipaulogustavo/> até a data limite de vigência do presente edital.

6.2 O prazo de inscrição do presente edital se inicia na data da publicação e **vai até o dia 06 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério do Município de Caetité.

6.3 No caso de inscrição online a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.4 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

6.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.6 Cada Proponente só poderá ser contemplado **com no máximo 1 (uma)** proposta nesse edital.

6.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.9 No momento da inscrição o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória em 1 (um) envelope, devidamente lacrado e identificado como: EDITAL AUDIOVISUAL 01 LPG CAETITÉ 2023, CATEGORIA, NOME DO GRUPO OU NOME DO PROPONENTE.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar ou enviar a seguinte documentação obrigatória para formalizar sua inscrição, caso seja **PESSOA FÍSICA**:

- 1) Formulário de inscrição (Anexo I) e Plano de Trabalho (Anexo II);
- 2) Currículo do proponente/artista/grupo (qualquer material que comprove a existência e experiência do artista/grupo como portfólio, contratos e notas fiscais de serviços anteriores, matérias jornalísticas, redes sociais, fotografias, links de vídeos, CDs, e o que mais for útil para avaliação da proposta);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

- 3) Documentos pessoais do proponente: CPF, RG, Comprovante de Residência atual do proponente que demonstre que profissional reside na cidade de Caetité.
- 4) Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco) do proponente.
- 5) Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo V.
- 6) Proposta de contrapartida social (descrever a proposta, público-alvo e a potencial quantidade de beneficiados com a ação) (Anexo IV)
- 7) Prova de regularidade para com a:
 - *Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
 - *Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e
 - *Municipal (<https://caetite.ba.gov.br/servicos/>)
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 9) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a inscrição. No caso de grupo que não seja constituída formalmente, a declaração assinada por todos os que compõem o grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (Anexo III)

7.2 O proponente deve entregar ou enviar a seguinte documentação obrigatória para formalizar sua inscrição, caso seja **PESSOA JURÍDICA**:

- 1) Formulário de inscrição (Anexo I) e Plano de Trabalho (anexo II);
- 2) Currículo do proponente/artista/grupo (qualquer material que comprove a existência/experiência como portfólio, contratos e notas fiscais de serviços anteriores, matérias jornalísticas, redes sociais, fotografias, links de vídeos, CDs, e o que mais for útil para avaliação da proposta).
- 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- 4) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 5) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- 6) Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF, Comprovante de residência do representante legal
- 7) Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco)



- 8) Proposta de contrapartida social (descrever a proposta, público-alvo e a potencial quantidade de beneficiados com a ação); (Anexo IV)
- 9) Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo V
- 10) Prova de regularidade para com a:
 - *Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
 - *Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>)
 - *Municipal (<https://caetite.ba.gov.br/servicos/>)
11. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS;
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- a) Inscrição através da Entrega da Documentação;
- b) Análise e Habilitação documental;
- c) Análise de mérito cultural dos projetos;
- d) Aprovação e pagamento
- e) Prestação de Contas
- f) Realização da contrapartida

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Uma comissão formada por no mínimo 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital.

9.2 Não poderá ser habilitado o proponente que deixar de apresentar toda a documentação prevista no item 7.1 ou 7.2.

9.3 A não apresentação dos documentos exigidos, a não comprovação da experiência profissional, a apresentação de documentos vencidos e/ou rasurados resultarão na inabilitação do interessado.

9.4 Após a análise da documentação a Comissão divulgará os nomes dos habilitados e inabilitados no



credenciamento.

9.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura.

9.6 Os recursos de trata o item anterior deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10. DOS PROJETOS CULTURAIS E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1 O prazo que os proponentes selecionados dispõem para a **realização dos projetos culturais APROVADOS é de 06 (seis) meses** a contar da data de recebimento do recurso financeiro.

10.2 A execução do PROJETO CULTURAL deverá ser realizada no município de Caetité, e o proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas de produção do audiovisual, bem como, pelas autorizações do uso de imagem, som, trilha sonora e propriedade intelectual que componha a produção do audiovisual.

10.3. Deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de quaisquer outras linguagens artísticas no âmbito do município de Caetité.

10.4 A classificação indicativa deverá obedecer à legislação vigente.

10.5 A produção audiovisual deverá ser disponibilizada, por meio físico (pendrive ou DVD), para fins de arquivo da Secretaria Municipal de Cultura, devendo ser entregue juntamente com demais documentos relativos à prestação de contas.

10.6 O proponente deve preencher a planilha orçamentária ANEXO II, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.7 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.8 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.9 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação,



consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.10 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.11 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

10.12 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme está disposto no presente edital.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão De Seleção composta por no mínimo 3 (três) profissionais com experiência na área cultural, nomeados pela Secretária Municipal de Cultura, mediante apresentação de currículos e portfólios.

11.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.

11.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de seleção.



11.8 Os recursos de que tratam o item anterior deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Caetité.

12. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 50% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), e para pessoas de comunidades tradicionais, sendo obrigatoriamente aprovado um projeto por distrito do município, caso tenha inscritos.

12.2 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, indígena, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos de comunidades indígena, quilombolas ou de matriz africana.

12.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 12.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

12.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

12.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou de comunidades tradicionais;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou de comunidades tradicionais em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou de comunidades tradicionais;



12.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

13. CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, como por exemplo: a apresentações de shows musicais, espetáculos de dança ou teatro, apresentação de manifestações culturais, de doação de acervos, realização de oficinas, exposições de filmes, apresentações artísticas, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento preferencialmente à rede de ensino da localidade.

13.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

13.3 As contrapartidas deverão ser informadas no momento da inscrição e devem ser executadas posteriormente em datas estabelecidas pela SECELT.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Município de Caetité e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei Complementar 195/2022, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII.



15.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até **06 (seis) meses** a contar da data de recebimento do recurso financeiro.

15.4 A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme projeto aprovado.

15.5 Além do relatório, deve-se entregar a documentação comprobatória de execução da proposta, tais como fotos, vídeos, cópia de publicações, link ou outra forma de acesso aos materiais ou acervos digitalizados, entre outras.

15.6 A Secretaria Municipal de Cultura pode solicitar a apresentação pelo proponente de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

15.7 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, conforme Art. 23 § 3º da Lei Complementar nº 195/2022.

15.8 Os contemplados devem assegurar o livre acesso de servidores do município, inclusive do órgão de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando se tratar de fiscalização ou auditoria, propiciando os meios e condições necessárias para que a secretaria possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura municipal.

16.3 Demais informações podem ser obtidas na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou através do telefone (77) 9 9993-2978.

16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e comissões do presente edital.

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.6 Os projetos que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ter autorização dos responsáveis.



16.7 Ao inscreverem-se nesse edital, os participantes estarão automaticamente autorizando, por tempo indeterminado, a Prefeitura Municipal de Caetité a utilizar de modo gratuito, definitivo e irrevogável seus nomes, imagens, som de voz e fotografia(s) em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para fins de divulgação da realização do evento.

16.8 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência),

16.9 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Caetité de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.10 O Município de Caetité, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os habilitados neste edital e terceiros.

16.11 É facultada à Comissão de seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.12 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de seleção.

16.13 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no §11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

16.14 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.15 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.16 Os modelos dos anexos deste edital servirão como referência, podendo ser utilizados modelos ou formatos diversos, desde que contenha todas as informações requisitadas e atenda as exigências mínimas fixadas neste Edital.

16.17 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II - Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo IV – Modelo De Proposta De Contrapartida

Anexo V – Autodeclaração De Pertencimento A Grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

Anexo VI - Critérios de seleção

Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto (Prestação de Contas)

Caetité – BA, 16 de outubro de 2023.

Jair Antônio Soares
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Fantasia do artista/grupo/coletivo:		CNPJ:
Nome do proponente:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Número:	Bairro:	
Complemento:	CEP:	Endereço na Internet:
DDD / Telefone:	E-mail:	
Nome do Banco:	Agência:	Conta (ativa):

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE/ ESPAÇO/ GRUPO

<p>A inscrição é para:</p> <p><input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica (com CNPJ) <input type="checkbox"/> Coletivo ou Grupo (sem CNPJ)</p> <p>Categoria: <input type="checkbox"/> Curta-Metragem e <input type="checkbox"/> Videoclipe</p>
<p>Tempo de atuação: *Anexar algum documento que comprove o tempo de existência</p>
<p>Ano de Criação:</p>
<p>Vai concorrer às cotas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Se sim. Qual? <input type="checkbox"/> pessoas negras (pretas e pardas) <input type="checkbox"/> pessoas de comunidades tradicionais (zona rural, quilombola, ciganos, indígenas, povos de terreiros, etc.) <input type="checkbox"/> mulher <input type="checkbox"/> pessoa LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> pessoa com deficiência</p>
<p>Quantidade de integrantes no grupo ou espaço: *anexar declaração assinada por todos os membros</p> <p>R:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

Atende ao público com menor acesso atividades artístico-cultural?
() Sim () Não
Qual a principal linguagem cultural desenvolvida pelo proponente/espço/grupo R:

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas acima são verdadeiras. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Caetité...../...../2023

Assinatura do responsável



ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

Edital Audiovisual 01- Lei Paulo Gustavo – Caetité

Nome do Projeto:	
Categoria	Curta () Videoclipe ()

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE

Nome do proponente			
Nome Fantasia			
RG/CPF			
Endereço:			
Bairro:			
Telefone:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:			

RESUMO DO PROJETO:

--

DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO (Informe seus objetivos, metas, suas referências estéticas, a importância das atividades e como elas serão realizadas, público alvo, o local onde o projeto será executado)

--



PLANO DE DESENVOLVIMENTO:

(Explique **COMO** será realizado o projeto. Relacione a sequência de ações previstas, para alcançar o objetivo geral e cada objetivo específico, elencando-as dentro das seguintes etapas)

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:

Data final:

Pré-produção (essa é a etapa de preparação para o início das atividades):

Produção (essa é a etapa onde se realizam as principais atividades):

Pós-produção (essa é a etapa de conclusão das atividades):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (Assinalar os documentos entregues no momento da inscrição)			
Nº	Nome do documento	Entregue	Não entregue
1.	Formulário de inscrição		
2.	Plano de Trabalho		
3.	Currículo do proponente/artista/grupo		
4.	Documentos pessoais do proponente: CPF, RG, Comprovante de Residência		
5.	Cópia de documento que comprove os dados bancários		
6.	Autodeclaração,		
7.	Plano de contrapartida		
8.	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal		
9.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		
10.	Declaração de Exclusividade ou declaração assinada por todos os que compõem o grupo		
11.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);		
12.	Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual		
13.	Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da pessoa jurídica		
14.	Certidão negativa FGTS;		
15.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		
Outros			

Quantidade de páginas entregue: _____



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

NOME DO PROPONENTE /GRUPO/ESPAÇO

--

ATIVIDADE OFERTADA (Bens ou Serviços)

OBJETIVO

DE QUE FORMA SERÁ REALIZADA E DURAÇÃO

LOCAL E PÚBLICO-ALVO

VALOR ESTIMADO DA CONTRAPARTIDA

--

Assinatura do proponente

Caetité ___/___/___.



ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, DECLARO ser:

- pessoa negra (pretas e pardas)
- pessoa de comunidades tradicionais (zona rural, quilombola, ciganos, indígenas, povos de terreiros, etc.)
- mulher
- pessoa LGBTQIAPN+
- pessoa com deficiência. Especificar: _____;

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. Estou ciente ainda de que esta declaração poderá ser objetivo de verificação posterior, para constatação da veracidade do afirmado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Caetité,/...../.....

Assinatura do proponente



ANEXO VI - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- A pontuação final de cada proposta será calculada pelo somatório da pontuação total obtida em cada critério.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será realizado um sorteio entre os empatados.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II - apresentarem informações falsas, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

III – não tiverem em conformidade com o objeto do edital.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caetité - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		

- Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Proponente do gênero feminino	2
I	Proponente negro (pretas e pardas)	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

J	Proponente com deficiência	2
K	Proponente pertencente a comunidades tradicionais (zona rural, quilombola, ciganos, indígenas, povos de terreiros, etc.)	2
L	Proponente LGBTQIAPN+	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	2
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencente a comunidades tradicionais (zona rural, quilombola, ciganos, indígenas, povos de terreiros, etc.)	2
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		



ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Prestação de Contas- Edital Audiovisual 01- Lei Paulo Gustavo/Caetité

Nome do Projeto:	
Categoria	Curta () Videoclipe ()

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE

Nome do proponente			
Nome Fantasia			
RG/CPF			
Endereço:			
Bairro:			
Telefone:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:			

1. RESULTADOS DO PROJETO

1.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.



2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.2. Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, fotos etc

- Sim Não



3.2 Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Live (transmissão on-line)
- Videoclipe
- Mostra/Festival
- Curta-metragem
- Oficinas
- digitalização de obras
- Outros: _____

3.3 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

- Sim Não



5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cinegrafista	123456789101

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:



7. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, como sugestões, se houver.

8. ANEXOS

8.1 Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;

8.2 Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Caetité,/...../.....

Assinatura do proponente